

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO:	201774-2012
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTOR:	JUAREZ LOPES DE SOUSA
ASSUNTO:	CONCURSO PUBLICO
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
NÚMERO DA O.S.:	8526/2014

Sistema ControlP

SUMÁRIO

1. EDITAL.....	2
1.1. Prazo de Inscrições.....	2
1.2. Taxa de Inscrição.....	2
1.3. Isenção da Taxa de Inscrição.....	3
1.4. Vagas para Portadores de Necessidades Especiais.....	3
1.5. Avaliação dos Candidatos.....	3
1.6. Recursos.....	3
1.7. Regime Jurídico e Previdenciário.....	4
1.8. Da Validade do Certame.....	4
1.9. Termo Aditivo/Edital Complementar.....	4
1.10. Publicação.....	5
2. HOMOLOGAÇÃO.....	5
3. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	5
4. CONCLUSÃO.....	6

Senhor Secretário,

Em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresenta-se o Relatório Técnico referente ao Concurso Público n. 001/2012 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Boa Vista.

Com base no princípio da eficiência e da celeridade processual, conforme disposto no art. 37 caput e art. 5 LXXVIII da Constituição Federal, o presente relatório técnico contempla somente a análise das regras previstas no edital do concurso público.

1. EDITAL

1.1. Prazo de Inscrições

Data inicial das inscrições	06/11/2012
Data final das inscrições	19/11/2012
Quantidade de dias	14 dias corridos e 9 dias úteis.

1) O prazo de inscrição do concurso público foi suficiente para garantir o amplo acesso aos candidatos.

1.2. Taxa de Inscrição

1) Consta no edital a previsão dos seguintes valores da taxa de inscrição:

- Ensino Superior R\$ 90,00
- Ensino Médio R\$ 60,00
- Ensino Fundamental R\$ 30,00.

1.3. Isenção da Taxa de Inscrição

- 1) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato doador regular de sangue.
- 2) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato hipossuficiente (desempregado).
- 3) Foi prevista a isenção da taxa de inscrição para o candidato hipossuficiente (baixa renda).

1.4. Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

Quadro: Vagas Ofertadas para PNE

CARGOS	VAGAS OFERTADAS (NORMAL)	RESERVA DE VAGAS PNE	PNE %
Agente Administrativo - Ensino Médio Completo.	01	-	10%
Contador - Ensino Superior Específico em Ciências Contábeis com Registro no CRC/MT	01	-	10%
Guarda - Ensino Fundamental	01	-	10%
Motorista Categoria "C" - Ensino Fundamental	01	-	10%
TOTAL DE VAGAS	04	-	-

- 1) O percentual de vagas para portadores de necessidades especiais estabelecido no Edital está de acordo com os preceitos legais.

1.5. Avaliação dos Candidatos

- 1) O edital previu a avaliação por meio de prova escrita.

1.6. Recursos

1) O edital previu prazo suficiente (mínimo de 2 dias úteis) para a interposição de recursos administrativos em todas as fases.

1.7. Regime Jurídico e Previdenciário

1) O Edital previu o regime jurídico adequado.

2) O Edital previu o regime previdenciário adequado.

1.8. Da Validade do Certame

O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos (dados disponíveis no APLIC), a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

1) O prazo de validade do certame respeita o limite máximo de 2 anos a contar da data de homologação.

2) A previsão de prorrogação do concurso é idêntica ao de validade.

1.9. Termo Aditivo/Edital Complementar

De acordo com as informações prestadas eletronicamente pelo jurisdicionado (Sistema Aplic), o edital de concurso em análise **não foi suplementado**.

Quadro: Termo Aditivo/Edital Complementar

Edital de Retificação / Suplementação	Data	Descrição
-	-	-

1.10. Publicação

1) Foi constatada a publicação resumida do edital de abertura na Imprensa Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 01/11/2012 - site: www.diariooficial.com.br/amm-mt).

2) Foi enviado o comprovante da publicação resumida do edital de abertura na Imprensa Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 01/11/2012 - site: www.diariooficial.com.br/amm-mt).

2. HOMOLOGAÇÃO

Não consta no sistema Aplic desta Casa, o envio das informações referentes à Homologação do Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Alto Boa Vista.

1) Não foi enviado o comprovante da publicação, na Imprensa Oficial, da homologação do certame. MB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (Princípio da publicidade).

Art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 47, inciso III, da Constituição do Estado do Mato Grosso de 1989.

Art. 4º, da Lei Estadual 7.692/02 (princípio da publicidade).

Art. 2º, da Lei 9.784/99 (princípio da publicidade).

Legislação municipal específica.

Art. 204 do Regimento Interno do TCE/MT.

Item 1.3 do Capítulo IV do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT.

1.1) Não foi enviado o comprovante da publicação, na Imprensa Oficial, da homologação do certame. - MB02

3. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

1) Não foram constatadas irregularidades relevantes não abordadas nos itens anteriores.

4. CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 139, § 1º, da Resolução 14/2007 – TCE/MT, sugere-se a citação do Sr. Juarez Lopes de Souza, presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, à época, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de não conhecimento do certame, acerca dos seguintes achados de auditoria:

JUAREZ LOPES DE SOUSA - GESTOR / Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

1.1) *Não foi enviado o comprovante da publicação, na Imprensa Oficial, da homologação do certame.* - Tópico -
2. **HOMOLOGAÇÃO**

Em Cuiabá-MT, 26 de Novembro de 2014.

LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA